

Lei nº 56 de 18 de Novembro de 1949

Eleva o vencimento de funcionários Municipais

A Câmara Municipal de Suziânia secretou e em sessão a seguinte lei:-

Artº 1º - Ficam na paradas os vencimentos dos seguintes funcionários desta Prefeitura:-

Calitor - Desembolso do padam 1º com cr\$ 400,00 para padam 40º com cr\$ 850,00 mensais;

Fiscal do Município do padam 15º, com cr\$ 350,00 para o padam 16º com cr\$ 500,00 mensais;

Porteiro da Prefeitura, do padam 13º com cr\$ 250,00 para o padam 14º com cr\$ 260,00.

Artº 2º - No orçamento de 1950, constaram as dotações necessárias para a execução desta lei.

Artº 3º - Ficam supressas as gratificações concedidas ao secretário contador e Calitor - Tesorero desta Prefeitura, a partir do dia 1º Janeiro de 1950.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Suziânia, em 18 de Novembro de 1949.

a) Oscar Brás, de Queiroz Presidente